

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO MARIA ELISA TAGLIALEGNA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NAS SECRETARIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE UBERLÂNDIA, INCLUINDO JUIZADOS ESPECIAIS.

EDITAL Nº 01/2024 – TJMG 1ª/ULA – COMARCA/ULA – DIREÇÃO DO FORO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Seleção pública será regida pela Portaria Conjunta do TJMG 297, de 5 de julho de 2013 e por este Edital.

1.1.1 – Poderão participar da Seleção Pública os estudantes do curso de Graduação em Direito que cursam do 3º ao 8º período.

1.1.2 – A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de determinados requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo, a matrícula, a frequência regular e a comprovação da regularidade documental do convocado, dentre as exigências descritas neste Edital em normas específicas de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.1.3 – A jornada de atividades do estágio é de 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas em horário de funcionamento da Secretaria de Justiça de Primeira Instância, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do Estagiário.

1.1.4 A critério do TJMG, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere o subitem 1.1.5.

1.1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio e auxílio-transporte, em pecúnia, no valor definido pelo TJMG.

2. DAS VAGAS:

2.1 – O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e de cadastro reserva para comarca de Uberlândia.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição nesta Seleção Pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4 - O candidato poderá concorrer para apenas uma vaga.

3.5 – Para se inscrever o candidato deverá acessar o link https://www.sympla.com.br/selecao-publica-de-estagiarios-tjmg---comarca-de-uberlandia---edital-012024__2411622 no período de 00h01 do dia 09 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 08 de maio de 2024.

3.6. O candidato deverá manter o *e-mail* de contato atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, **o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações realizadas no site do TJMG.**

3.7. A Comarca de Uberlândia não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas do local de realização do estágio, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não exista candidatos portadores de deficiências aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, no requerimento *on-line* de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar à DIREÇÃO DO FORO DESTA COMARCA o atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, **no máximo, 90 (noventa)** dias antes da primeira publicação deste Edital no site do TJMG.

4.9.2. O atestado médico a que se refere o subitem 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, por meio eletrônico, através do e-mail ulaadm@tjmg.jus.br, dentro do período de inscrição.

4.9.3. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar novamente o atestado a que se refere o subitem 4.9, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 12.4.1.

4.9.4 O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.9 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento da inscrição.

4.10. O candidato com deficiência que, quando do preenchimento do requerimento *on-line* de inscrição, informar que necessita de tempo adicional para realização da prova da seleção pública deverá enviar à DIREÇÃO DO FORO, no prazo e na forma especificados nos subitens 4.9.2, requerimento, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados.

4.10.1. Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.10.2. A qualquer tempo a DIREÇÃO DO FORO poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.10.

4.11. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela DIREÇÃO DO FORO.

4.12. A critério da DIREÇÃO DO FORO/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT/TJMG.

4.12.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.12.2. O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas nos locais de realização de estágio a que se refere o subitem 2.1 dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher o requerimento *on-line* de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, no requerimento *on-line* de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.9. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado, inclusive, após o encerramento de processo seletivo, em caso de divergências das declarações firmadas no ato de inscrição.

5.10. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

5.10.1. O não comparecimento no dia e no horário designado para entrevista com a comissão de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.2. O candidato, se convocado para o procedimento de heteroidentificação, deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.11. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) As características fenotípicas do candidato.

5.12. Caso seja constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.13. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.12, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13.1. O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro da Comarca de Uberlândia, via e-mail: ulaadm@tjmg.jus.br, que o repassará à comissão de heteroidentificação.

5.14. A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.13 será disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento *on-line* de inscrição.

6.2.1. A DIREÇÃO DO FORO exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento *on-line* de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. A DIREÇÃO DO FORO disponibilizará nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), para consulta pelo próprio candidato, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da prova, a lista definitiva de inscritos.

6.4. É obrigação do candidato conferir a lista de inscritos e a impressão do comprovante de inscrição.

6.5. Eventuais erros de digitação nos dados constantes no comprovante de inscrição deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à DIREÇÃO DO FORO pelo e-mail ulaadm@tjmg.jus.br, mediante o envio de cópia do documento de identidade, até dez dias antes da realização da prova.

6.6. As informações prestadas no requerimento *on-line* de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

7.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter classificatório e versará sobre Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa.

7.3. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) para Conhecimentos Específicos e 5 (cinco) para Língua Portuguesa, conforme quadro abaixo, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	25 (vinte e cinco) questões
Língua Portuguesa	5 (cinco) questões

7.4. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.5. O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova.

7.7. O resultado da prova objetiva de múltipla escolha será disponibilizado no endereço eletrônico do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), após análise dos recursos contra o gabarito e\ou conteúdo das questões de prova.

7.8. Somente serão objeto de avaliação na prova objetiva de múltipla escolha os diplomas legais citados no Anexo Único, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será realizada presencialmente na Universidade de Uberaba - Uniube, localizada na Av. Afonso Pena nº 1177, Bairro Centro, CEP 38400-706 , Uberlândia/MG, no dia 19 de maio de 2024 e terá início às 09h00 no horário de Brasília.

8.1.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado com 01 (uma) hora de antecedência.

8.1.2 Os portões serão abertos às 08h00 e serão fechados às 08h45.

8.2. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

8.3. O tempo de duração da prova a que se refere o subitem 8.1 abrange a leitura das instruções constantes no caderno de prova e a marcação da opção escolhida na folha de respostas.

8.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.5. O candidato deverá conferir seus dados apresentados, sendo que eventuais erros deverão ser comunicados ao aplicador da prova.

8.6. As instruções constantes neste Edital deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Não comparecer ao local de prova no dia e horário estipulados;
- b) Apresentar comportamento inconveniente;

- c) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- d) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) Deixar de atender as normas contidas no edital durante a realização da prova;
- g) Fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) Utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- i) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

8.8. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência em ata pelo examinador da prova a qual será enviada à DIREÇÃO DO FORO para as providências cabíveis.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2. A classificação final, será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

10. RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido a DIREÇÃO DO FORO contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento da inscrição;

- b) Indeferimento da condição diferenciada e/ou de tempo adicional para realização da prova;
- c) Indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha.
- e) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da disponibilização nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>) dos respectivos objetos, observado o subitem 11.1.

10.3. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deverão ser apresentados à DIREÇÃO DO FORO, via e-mail ulaadm@tjmg.jus.br especificando no “assunto” a informação “Interposição de Recurso” até as 23h59 do último dia recursal.

10.4. O recurso a que se refere o subitem 10.1, alínea “d”, deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático e nas referências bibliográficas constantes no Anexo Único desse edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos;
- d) Com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do subitem 10.1;
- e) Referente a outros candidatos.

10.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no endereço eletrônico do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

10.7. A decisão dos recursos a que se refere o subitem 10.6 não será objeto de reexame.

10.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.9. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.10. Na ocorrência do disposto no subitem 10.8 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

10.11. Após a publicação de que trata o subitem 10.6, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, por requerimento encaminhado ao e-mail ulaadm@tjmg.jus.br pelo prazo máximo de 48 horas após divulgação.

11. RESULTADOS

11.1. Serão publicados no endereço eletrônico do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), os seguintes resultados:

- a) Das inscrições efetivadas;
- b) Da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- c) Da inscrição nas vagas reservadas aos candidatos negros;
- d) Dos pedidos de condição diferenciada e/ou de tempo adicional;
- e) Do resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- f) Da classificação final;
- g) De todos os recursos.

11.2. A relação de inscritos, o resultado da prova objetiva de múltipla escolha e a classificação final serão disponibilizados em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

12. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1. A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizada de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio registrado no requerimento *on-line* de inscrição, conforme subitem 12.10.

12.1.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

12.1.2. Não será permitido ao candidato aprovado optar por local de realização do estágio.

12.1.3. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência ou reservada a candidatos com deficiência ou reservada a candidatos negros), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

12.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.2.1. O candidato convocado, concomitantemente, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o subitem 12.3.

12.2.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 12.2.1, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos candidatos negros.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante a validade da seleção pública será realizada:

a) Pela Direção do Foro, ao *e-mail* de contato do candidato informado no requerimento de inscrição.

12.3.1. As listas de candidatos convocados será disponibilizada pela Diretora do Foro, no site do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

12.4. Até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

12.4.1. Documentação necessária para admissão:

- a) “Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) E-mail de convocação a que se refere o subitem 12.3, indicando o nome do estudante e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência.
- h) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;

i) Comprovante de endereço.

12.4.1.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo, como “Tipo de Conferência”, a opção “Documento original”, conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

12.4.1.2. O candidato deverá encaminhar à Direção do Foro, no endereço Av. Rondon Pacheco 6130 – Bairro Tibery – CEP 38.405-142, o atestado médico original, se emitido na base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Uberlândia.

12.4.1.3. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 12.4.1.2. poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original.

12.4.1.4. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 12.4.1.2, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 12.4.

12.4.1.5. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

12.5. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

12.5.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.5.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato, no prazo determinado no subitem 12.4, deixe de apresentar ou apresente de forma incorreta algum dos documentos necessários para admissão;
- c) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 12.5.1;
- d) o candidato formalize sua desistência por e-mail;
- e) o candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;

f) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

g) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

12.6. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.7. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.8. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 12.7.

12.9. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.10. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando **no mínimo o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente para o curso de Direito.**

12.11. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pela Direção do Foro, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A seleção pública será homologada pelo(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Uberlândia/MG.

13.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por área de formação ou por área de realização do estágio, a critério do TJMG.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;

c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

14.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

14.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

14.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

14.7. A DIREÇÃO DO FORO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento de documentos enviados por SEDEX ou carta registrada.

14.8. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.9. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à DIREÇÃO DO FORO pelo e-mail ulaadm@tjmg.jus.br e pelo telefone (34) 3228.8300.

14.10. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.11. Será excluído do certame o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* enviado pela DIREÇÃO DO FORO.

14.12. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Diretor do Foro da Comarca de Uberlândia.

14.13. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Uberlândia, 26 de Março de 2024

Maria Elisa Taglialegra
Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto.
2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.
3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria.
4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.
5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.
6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação.
7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau.
8. Termos da oração: identificação e classificação.
9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.
10. Concordância nominal e verbal.
11. Regência nominal e verbal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANTUNES, I. **Lutar com palavras**: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
- BAGNO, M. **Preconceito linguístico**: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. **Nova gramática do português contemporâneo**. Rio de Janeiro: L&L, 2013.

EMEDIATO, W. **A fórmula do texto**: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. **Dicionário de verbos e regimes**. 39. ed. Porto Alegre: Globo, 2002. FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. **Lições de texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. **Comunicação em prosa moderna**. 27. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

NOVA ESCOLA: edição especial: manual da nova ortografia. São Paulo, n. esp., ago. 2008.

SILVA, M. **O novo acordo ortográfico da língua portuguesa**: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Civil - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

Direito Processual Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art . 77e 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial (Art.330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art.343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

Direito Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

Direito Processual Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941: Disposições preliminares – Juiz de Garantias (Art. 3º-A a 3º-F); Do Inquérito Policial (Art.4º a 23); Da Ação Penal (Art.24 a 62); Da Competência (Art.69 a 90); Da Prova (Art.155 a 157);Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Art.251 a 281); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art.282 a 350); Das Citações e intimações (Art.351 a 372); Da Sentença (Art.381 a 392); Das Nulidades (Art.563 a 573); Dos recursos em Geral (Art.574 a 667).

Juizados Especiais Cíveis e Criminais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

Em 08 de Abril de 2024.